



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**LEI Nº 126, 24 DE JUNHO DE 2022.**

***“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 35.307,12 (Trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e doze centavos) destinados à compras de Equipamentos e material permanentes”.***

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21/06/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.307,12 (Trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e doze centavos), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.07 – Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0004 – Saúde Geral

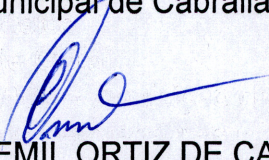
10.301.0004.1017.0000 – Aquisição de Equipamento para Saúde

Material e Equipamentos permanentes R\$35.307,12 (Emenda do Estado)

**Art. 2º.** O crédito na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não Governamentais: R\$ 35.307,12

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 24 de Junho 2022.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

